"LEI Nº 1.665, DE 15 DE JUNHO DE 2.004"

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o PME – Plano Municipal de Educação em Anexo, com duração de dez anos.

ARTIGO 2º - O Município estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das Metas e Diretrizes do PME – Plano Municipal de Educação, garantindo-se a participação popular.

ARTIGO 3º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às Metas constantes do PME – Plano Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

00078 09.01.00 3.3.90.00.00 12 362 2015 – 9022;
00079 09.01.00 3.3.90.00.00 12 363 2020 – 9024;
00080 09.01.00 3.3.90.00.00 12 364 2040 – 9028;
00081 09.02.00 3.1.90.00.00 12 361 2005 – 9018;
00082 09.02.00 3.3.50.00.00 12 361 2005 – 9018;
00083 09.02.00 3.3.90.00.00 12 361 2005 – 9018;
00084 09.02.00 3.3.90.00.00 12 361 2040 – 9028;
00085 09.02.00 4.4.90.00.00 12 361 2005 – 9017;
00086 09.02.00 4.4.90.00.00 12 361 2005 – 9018;
00087 09.03.00 3.1.90.00.00 12 361 2005 – 9018;
00088 09.03.00 3.3.90.00.00 12 361 2005 – 9018;
00089 09.03.00 4.4.90.00.00 12 361 2005 – 9018;
00090 09.04.00 3.1.90.00.00 12 365 2010 – 9020;
00091 09.04.00 3.3.90.00.00 12 365 2010 – 9020;
00092 09.04.00 4.4.90.00.00 12 365 2010 – 9019;
00093 09.04.00 4.4.90.00.00 12 365 2010 – 9020;
00094 09.05.00 3.1.90.00.00 12 365 2010 – 9020;

D.E. 1034432B - 85

00095 09.05.00 3.3.90.00.00 12 365 2010 – 9020;
00096 09.05.00 4.4.90.00.00 12 365 2010 – 9019;
00097 09.05.00 4.4.90.00.00 12 365 2010 – 9020;
00098 09.06.00 3.1.90.00.00 12 361 1035 – 9014;
00099 09.06.00 3.3.90.00.00 12 306 1035 – 9014;
00100 09.06.00 3.3.90.00.00 12 361 1035 – 9014; e
00101 09.06.00 4.4.90.00.00 12 361 1035 – 9014.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 15 de junho de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

ALICE FRANCESCHINI
Diretora do Departamento de Educação

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 15 de junho de 2.004.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora de Gabinete

D.E. 1034328 - 85